

## **TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBRANÇA**

Por este instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços de Cobrança, que celebram entre si, de um lado o **Conselho Federal de Estatística - CONFE**, inscrito no CNPJ nº 33.895.236/0001-92 estabelecido à Avenida Rio Branco 277, sala 909, Rio de Janeiro/RJ, representado pelo seu presidente o Sr. Luiz Carlos da Rocha, portador do CPF nº 025.698.257-00, e de outro lado a empresa **Muito Mais Assessoria Ltda (Muito Mais Cobranças)**, inscrita no CNPJ nº 15.670.885/0001-03, estabelecida à Rua Luiz Anselmo, 590 – Sala 203 no Centro Empresarial Luiz Anselmo, Bairro Matatu – Brotas, Salvador/BA, neste ato representado por seu sócio-gerente Reinaldo Barreto Martins, portador do CPF nº 075.903.018-92, abaixo assinado, doravante denominados simplesmente **Contratante** e **Contratada**, respectivamente, tem ajustado o seguinte:

Por este instrumento e regular forma de direito, as partes ao final signatárias, **Contratante e Contratada** resolvem promover prorrogação do contrato de prestação de serviços de cobranças firmado em 01/10/2019 e que vem sendo mantido entre ambas até o presente momento e acrescentar os itens abaixo incluídos.

1 - Este referido contrato passa a ter validade até 31/12/2023, mantendo-se todas as cláusulas inalteradas, e com possibilidade de renovação automática, caso não haja manifestação contrária de qualquer das partes.

2 - Ao longo da operação do negócio, a **Contratada** terá acesso a dados pessoais dos registrados junto aos CONRE's, colaboradores, entre outros, ficando tais dados sujeitos à proteção em conformidade com a legislação, em especial a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018). Em razão disso, a **Contratada** compromete-se a cumprir o disposto na legislação a fim de resguardar a segurança dos dados aos quais terá acesso.

3 - É de propriedade exclusiva dos CONREs o BANCO DE DADOS com as informações fornecidas pelos registrados. Ao contratado cabe utilizar e armazenar apenas os dados diretamente relacionados à finalidade do contrato ou a fim de cumprir obrigação imposta por lei, regulamento e/ou demais normas existentes.

4 - Compromete-se o contratado com a manutenção da confidencialidade dos dados aos quais tiver acesso, ficando impedido de desenvolver ou transmitir spams, mailing, mala direta ou similares aos titulares dos dados; e, compartilhar com terceiros os dados pessoais a que tiver acesso.

5 - É dever da **Contratada** adotar todas as medidas de segurança e proteção dos BANCOS DE DADOS, bem como comunicar, de imediato à **Contratante** sempre que houver casos de denúncias, reclamações, fiscalizações, vazamentos de dados ou qualquer incidente relacionado aos dados de titularidade da **Contratante** e/ou dos registrados junto ao sistema CONFE/CONREs.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular firmado em 01 de outubro de 2019 que não tenham sido objeto de expressa alteração no presente Aditivo, ficando aqui expressamente ratificadas.

Rio de Janeiro, 04 de abril 2023.

\_\_\_\_\_  
**Conselho Federal de Estatística – CONFE**  
**Luiz Carlos da Rocha - Presidente**

\_\_\_\_\_  
**Muito Mais Assessoria Ltda**  
**Reinaldo Barreto Martins**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: